



RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 200/2018 TOMADA DE PREÇO nº 003/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA e a Empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 09.181.344/0001-19. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados, sob a forma de patrocínio administrativo e judicial para a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA. DATA DO CONTRATO: 30/04/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606 - Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2.018 — Manutenção da Sec. Municipal de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 — Serviços de Consultoria. Celiano Francisco Cavalcante da Silva. Decreto nº 029.2018 de 21.02.2018. 30/04/2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 101/2018. REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PARTES: A Prefeitura Municipal de Viana-MA, inscrita no CNPJ 06.439.988/0001-76, e a CAFESM – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DE MONÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.198/0001-32; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes para distribuição junto a famílias carentes deste Município de Viana/MA, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); PRAZO: até 31.12.2018; DOT/ORÇ/COD./RED.: 08 244 0487 2070 0000 Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família – 300000 DESPESAS CORRENTES – 330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – 339032 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Prefeitura de Viana(MA), 27 de março de 2018. RIVALGÊNIA CONCEIÇÃO GONÇALVES MORAES -Secretária Municipal do Desenvolvimento Social.

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

RESENHA DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 254416/2017 - SECTUR CONVÊNIO 140/2018 – SECTUR – ASSEJUR/SECTUR. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO/SECTUR, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. DIEGO GALDINO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº 1195573992 - GEJUSP, inscrito no CPF sob o nº 016.580.903-57, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, com CNPJ nº 05.489.935/0001-05, sediada na Avenida José Lopes Sousa, 30, Centro, CEP nº 65.160-000, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. SIDRACK SANTOS FEITOSA, portador do RG nº 21052302002-0 SSP MA e inscrito no CPF sob o nº 450.119.903-20, residente e domiciliado na Cidade de Morros/MA. OBJETO: Realização do Projeto “URBANIZAÇÃO DO UNA GRANDE NO MUNICÍPIO DE MORROS - MA”. PRAZO: O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, adicionando 60 (sessenta) dias para a apresentação da Prestação de Contas. VALOR: R\$ 378.233,31 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), de acordo com a seguinte distribuição: R\$ 366.886,31 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) por parte da CONCEDENTE, à conta do Programa de Trabalho: 13392013147130073; Natureza de Despesa: 334039; PI-18DGOV/37, e R\$ 11.347,00 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais) pela CONVENIENTE, a título de Contrapartida. BASE LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93. Instrução Normativa nº 18/2008 do TCE/MA, que regulamenta os Convênios de Natureza Financeira, e Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade

de Fiscal, além da Carta Magna do País. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: dia 29 de maio. ASSINATURAS: DIEGO GALDINO DE ARAUJO/Secretário de Estado da Cultura e Turismo/SECTUR e SIDRACK SANTOS FEITOSA/Prefeito Municipal. São Luís/MA, 29 de maio de 2018. CARLOS DANIEL BARCELOS FERREIRA Chefe Assessoria Jurídica Matrícula nº 2610970

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE BURITIRANA – CAAESB O MUNICÍPIO DE BURITIRANA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04 e a COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE BURITIRANA - CAAESB, CNPJ/MF nº 28.674.053/0001-07, com sede administrativa na Rua Marly Sarney s/n Centro, Buritirana (MA) por seu Presidente, JOSE SENA DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 042641252011-5 SSP-MA e do CPF nº 268.724.713-87 resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Convênio tem por objeto a cessão do servidor municipal nomeado Pregoeiro, bem como dos servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), para realizar os processos licitatórios da CAAESB, com o escopo de conferir aos certames desta autarquia a fiel observância aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, para as contratações que implicam na realização de despesas. Parágrafo Primeiro: O presente convênio é firmado em decorrência da inexistência de qualquer servidor lotado na CAAESB dotado de qualificação técnica para a realização de processos licitatórios. Parágrafo Segundo: Caberá aos servidores municipais cedidos observar fielmente os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais diplomas legais atinentes à matéria para a consecução dos trabalhos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ENVIO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Será de responsabilidade exclusiva do Presidente da CAAESB a homologação dos certames, bem como a remessa de todos os procedimentos licitatórios realizados aos órgãos de fiscalização. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO Os servidores municipais cedidos não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração pelos trabalhos desempenhados. CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nos moldes do que preconiza a Lei nº 8.666/93, as minutas dos editais licitatórios serão objeto de análise e parecer da Procuradoria Geral do Município de Buritirana, em decorrência da inexistência de setor de assessoria jurídica na CAAESB. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO Caberá à CAAESB proceder à publicação do extrato do presente Convênio na imprensa oficial. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é Termo Judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Convênio. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, o presente convênio será assinado pelos representantes das partes na presença das testemunhas abaixo nomeadas, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução. Buritirana (MA), 02 de Maio de 2018. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL e JOSÉ SENA DE SOUSA FILHO – PRESIDENTE CAAESB